



2. No posto de recrutamento, previamente indicado em Edital de Convocação, os candidatos deverão apresentar:

- a) Cópia autenticada da carteira de identidade atualizada nos cinco últimos anos, e em bom estado de conservação;
- b) Título de eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral (cópias autenticadas);
- c) Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar (carteira de reservista original e cópia autenticada), no caso dos candidatos do sexo masculino, não sendo admitida a apresentação do Certificado de Alistamento Militar (CAM);
- d) 02 (duas) cópias autenticadas do certificado de conclusão do ensino médio, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- e) Comprovante de residência em nome do candidato, ou dos pais, morada esta que será investigada durante a Investigação Social. Caso não possua, aquele deverá apresentar cópia autenticada do contrato ou declaração de residência com reconhecimento de firma;
- f) Se militar das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, possuir autorização e parecer favorável à inscrição no Concurso em questão assinada por seu Comandante, Chefe ou Diretor, sendo praça, estar classificado no mínimo, no comportamento "BOM";
- g) 01 (uma) fotografia colorida 3x4 e 01 (uma) fotografia colorida 5x7 recentes;
- h) Certidão(ões) negativa(s) de antecedentes policiais e criminais, fornecida pela Secretaria da Segurança Pública - SSP do(s) Estado(s) onde residir ou reside o candidato (original), nos últimos 05 (cinco) anos;
- i) Certidão(ões) negativa(s) de antecedentes policiais e criminais do Departamento de Polícia Federal (original);
- j) Declaração de bens, com firma reconhecida em cartório, contendo nome e endereço completo, filiação, número de identidade e CPF;
- k) Quando militar da Marinha, Exército ou da Aeronáutica, apresentar a permissão para ingressar na Polícia Militar da Bahia;
- l) Certidão de distribuição da Justiça Federal;
- m) Certidão(ões) de distribuição da Justiça Estadual cível e criminal de onde reside ou residir nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) Certidão(ões) Estadual(is) de ações cíveis e criminais;
- o) Se servidor público, ou ex-servidor público, certidão negativa emitida pelo ente público quanto à sujeição a processo administrativo disciplinar ou sindicância, bem como eventual condenação, desde o seu ingresso em cada vínculo;
- p) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, válida na categoria na categoria B.

3. A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não apresentar a documentação exigida ou apresentar documentação rasurada, ilegível ou irregular não terá direito à matrícula.

4. O candidato que falsificar ou alterar, no todo ou em parte, qualquer documento exigido nesta Portaria, ou omitir informação que deste deveria constar, não terá direito à matrícula no Curso de Formação da Polícia Militar.

5. Caso a matrícula já tenha sido efetuada, o Aluno do Curso de Formação, ao ser considerado culpado em sede de processo administrativo - assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório - terá a sua matrícula anulada, sendo desligado do Curso de Formação e, consequentemente, exonerado da Polícia Militar da Bahia, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO BEM IMÓVEL/15º BPM/ITABUNA

N.º 001/2016 Processo: 0504160887964. Cedente: Prefeitura de Itabuna - Bahia. Cessionário: Polícia Militar do Estado da Bahia - PMBA. OBJETO: Cessão de uso, a título gratuito, do imóvel onde está situado a sede da 1ª Companhia do 15º Batalhão PM/Itabuna, localizada na Rua João Teles, bairro Conceição, CEP.: 45.609-999, na cidade Itabuna. Vigência: 30 (trinta) anos, a partir da data de sua assinatura.

N.º 002/2016 Processo: 0504160887964. Cedente: Prefeitura de Itabuna - Bahia. Cessionário: Polícia Militar do Estado da Bahia - PMBA. OBJETO: Cessão de uso, a título gratuito, do imóvel onde está situado a sede da 2ª Companhia do 15º Batalhão PM/Itabuna, na Avenida Roberto Santos, bairro Pedro Jerônimo, CEP.: 45.609-999, na cidade Itabuna. Vigência: 30 (trinta) anos, a partir da data de sua assinatura.

N.º 003/2016 Processo: 0504160887964. Cedente: Prefeitura de Itabuna - Bahia. Cessionário: Polícia Militar do Estado da Bahia - PMBA. OBJETO: Cessão de uso, a título gratuito, do imóvel onde está situado a sede da 3ª Companhia do 15º Batalhão PM/Itabuna, localizada na Rua G, bairro Centro Comercial, CEP.: 45.609-999, na cidade Itabuna. Vigência: 30 (trinta) anos, a partir da data de sua assinatura.

N.º 004/2016 Processo: 0504160887964. Cedente: Prefeitura de Itabuna - Bahia. Cessionário: Polícia Militar do Estado da Bahia - PMBA. OBJETO: Cessão de uso, a título gratuito, do imóvel onde está situado a sede da 4ª Companhia do 15º Batalhão PM/Itabuna, localizada na Rua O, bairro Monte Cristo, CEP.: 45.609-999, na cidade Itabuna. Vigência: 30 (trinta) anos, a partir da data de sua assinatura.

N.º 005/2016 Processo: 0504160887964. Cedente: Prefeitura de Itabuna - Bahia. Cessionário: Polícia Militar do Estado da Bahia - PMBA. OBJETO: Cessão de uso, a título gratuito, do terreno onde está situado a sede da Base Comunitária de Segurança/Monte Cristo do 15º Batalhão PM/Itabuna, localizada na Rua O, bairro Monte Cristo, CEP.: 45.609-999, na cidade Itabuna. Vigência: 30 (trinta) anos, a partir da data de sua assinatura.

Diário Oficial do Estado:
71 3116-2850/2865

egba
IMPRESSA OFICIAL

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA
COMANDO-GERAL

PORTARIA n.º 008 CG - CBMBA/2017

Estabelece critérios para a realização dos exames pré-admissionais com vistas ao ingresso de candidatos no Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 5º da Lei n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia), em face do que

RESOLVE

Art. 1º - Deve ser submetido a exames pré-admissionais, para fins de atendimento ao quanto previsto no art. 5º da Lei n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001, o candidato aprovado, classificado e convocado dentro do prazo de validade do concurso.

Art. 2º - São exames pré-admissionais citados no art. 1º:

- I - Exame Médico-Odontológico;
- II - Teste de Aptidão Física (TAF);
- III - Avaliação Psicológica;
- IV - Investigação Social;
- V - Exame de Documentação.

Art. 3º - Somente os candidatos que lograrem êxito em todos os exames pré-admissionais terão direito a serem convocados para matrícula no Curso de Formação, considerado com êxito o atendimento integral aos critérios previstos nos Anexos I, II, III, IV e V desta Portaria.

Art. 4º - O candidato que não obtiver êxito em qualquer dos exames referidos no art. 2º deverá, no prazo de cinco dias úteis contados da data de publicação do resultado dos exames pré-admissionais, dirigir-se à Coordenação de Recrutamento e Seleção do Departamento de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, para recebimento de laudo contendo os motivos de sua inaptidão ou Contra-Indicação nos mencionados exames.

§1º - O laudo descrito no caput deste artigo também poderá ser fornecido ao representante legal do candidato.

§2º - O candidato Contra-indicado na Avaliação Psicológica, além do respectivo laudo, terá direito à entrevista devolutiva, no mesmo prazo previsto no caput deste artigo, conforme descrito nos itens 8 e 9 do Anexo III desta Portaria.

Art. 5º - Será admitido recurso específico para cada exame pré-admissional em que o candidato não tenha obtido êxito, a ser interposto em até dois dias úteis após o término do prazo previsto no art. 4º desta Portaria.

Art. 6º - O acompanhamento das publicações referentes às convocações para os exames pré-admissionais, avisos e resultado final é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Parágrafo único - Todos os atos relativos à realização dos exames pré-admissionais serão publicados na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia) e/ou no site oficial do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (www.cbm.ba.gov.br).

Art. 7º - Integram esta Portaria os Anexos I, II, III, IV e V.

Art. 8º - Os casos omissos serão deliberados pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e suas disposições se aplicam aos concursos públicos iniciados durante sua vigência, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único - Os exames pré-admissionais relativos aos concursos públicos realizados sob o rito das PORTARIAS n.º 050-CG/2008 e 064-CG/2011 da PMBA ainda se submeterão aos procedimentos previstos nas referidas Portarias.

PORTARIA n.º 008 CG - CBMBA/2017

Quartel do Comando-Geral, 08 de maio de 2017.

FRANCISCO LUIZ TELLES DE MACÊDO - Cel BM
Comandante-Geral

3/18ANEXO I TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

O Teste de Aptidão Física (TAF) é de responsabilidade do Departamento de Ensino e Pesquisa do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, por meio da Seção de Educação Física e Desporto (DEP/SEFD). O TAF tem por objetivo avaliar se os candidatos possuem uma aptidão física mínima necessária ao satisfatório desempenho das atividades inerentes à carreira do militar estadual.

Para a realização do TAF, o candidato deverá providenciar e apresentar à Banca Examinadora (Junta Militar Estadual de Saúde - JMES) atestado médico original que indique expressamente sua plena condição física e mental para a realização de esforços físicos intensos, datado de até 30 (trinta) dias antes da avaliação, constando, de forma legível, o nome completo do médico cardiologista atestante, sua assinatura e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.1. A JMES poderá contra-indicar a realização do TAF por qualquer dos candidatos, mediante exposição de motivos decorrente do Exame Médico-Odontológico.

4. O candidato será considerado Apto ou Inapto quanto ao TAF.

O candidato será considerado Apto se realizar todos os testes físicos previstos e atingir os índices mínimos estabelecidos para cada um deles.



O candidato será considerado Inapto no TAF e, portanto, sem direito à matrícula no Curso de Formação, se:

não comparecer ao local, em data e horário estabelecidos, seja qual for o motivo alegado;
deixar de realizar algum dos testes físicos previstos;
não atingir os índices mínimos estabelecidos para cada teste físico.
c.1.0 candidato que não atingir o índice mínimo em um ou mais teste físico terá uma única oportunidade de refazê-lo(s), no intervalo mínimo de 72 horas, quando, então, ou será considerado Apto ou terá a sua inaptidão confirmada em caráter definitivo.

5. O TAF será composto por 04 (quatro) testes físicos para candidato ao cargo de Aluno-a-Oficial BM e de Aluno Soldado BM: (barra fixa dinâmica ou estática; corrida de velocidade - 50 metros; corrida em 2.400 metros e natação em 50 metros).

6.0 TAF será aplicado em 1 (um) único dia, conforme edital de convocação.

Os testes físicos serão aplicados na seguinte sequência: barra fixa dinâmica ou estática, corrida de velocidade (50 metros), corrida em 2.400 metros e natação em 50 metros.

Haverá possibilidade de repetição na execução dos testes físicos nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, alheios ao candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

8.1. Consideram-se de ordem técnica as intercorrências externas que possam prejudicar individualmente a execução do exame, como, por exemplo, a quebra de um equipamento.

9. Em razão de condições climáticas e a critério da Banca Examinadora, o TAF poderá ser cancelado ou interrompido, adiando-o para nova data a ser estipulada e divulgada.

9.1. Na hipótese de interrupção, os candidatos que ainda não concluíram a execução de todos 4/18

os testes físicos realizarão apenas aqueles não iniciados ou não completados.

O candidato convocado para o TAF deverá apresentar-se com roupa e calçado apropriados para a execução de exercícios físicos, a exemplo de calção ou short, camiseta e tênis.

O aquecimento, a preparação e a hidratação para o TAF são de responsabilidade do próprio candidato.

Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários, a exemplo de estados menstruais, gravídicos, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, ou até impeçam a realização mesma dos testes físicos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, em atenção ao princípio da isonomia.

13. Os candidatos que se inscreveram na forma do art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2015, realizarão o TAF aplicando-lhes os índices de medição correspondentes ao do sexo biológico.

14. Testes Físicos

1º Teste: Masculino: Dinâmico de Barra Fixa - índice: 3 (três) repetições; Feminino: Estático de Barra Fixa - índice: 10 (dez) segundos.

Objetivo: Medir indiretamente a força muscular de membros superiores e cintura escapular.

Posição Inicial Masculina: O candidato deverá segurar a barra com ambas as mãos, estando os cotovelos, quadris e joelhos em extensão, sem contato dos pés com o solo. A posição da pegada é pronada e correspondente à distância bi-acromial.

Posição Inicial Feminina: A candidata deverá segurar a barra com ambas as mãos, estando os cotovelos flexionados, quadris e joelhos em extensão, sem contato dos pés com o solo. A posição da pegada é pronada e correspondente à distância bi-acromial.

Procedimento Masculino: O candidato deverá elevar o seu corpo, através da flexão dos cotovelos, até que o queixo passe acima do nível da barra, retornando à posição inicial. Será computado o número de movimentos completados corretamente. Não haverá limite de tempo, devendo a execução ser contínua. O corpo deverá permanecer ereto durante a execução do teste. Será observado se os cotovelos estão em extensão total antes do início de cada movimento de flexão e se o queixo ultrapassa a barra antes do início do movimento de extensão. Não será permitido qualquer movimento de quadril ou de membros inferiores como auxílio, bem como tentativas de extensão da coluna cervical.

Procedimento Feminino: A candidata deverá sustentar o peso do próprio corpo, mantendo o queixo acima do nível da barra. O tempo será registrado em segundo. Os quadris e joelhos deverão permanecer estendidos durante o teste. O teste findará no momento em que o queixo tocar a barra ou deixar de ser mantido acima do seu nível. Não será permitido qualquer movimento de quadril ou de membros inferiores como auxílio, bem como tentativas de extensão da coluna cervical.

5/18

2º Teste: Corrida de Velocidade (50 metros):

Índice Masculino: 08 (oito) segundos;

Índice Feminino: 09:20 (nove segundos e vinte) centésimos.

Objetivo: Medir diretamente a velocidade e indiretamente a potência anaeróbica alática, através do desempenho de correr 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível.

Posição Inicial: Posicionamento livre, anterior à linha de partida. Sugere-se o afastamento ântero-posterior das pernas e leve inclinação do tronco à frente.

Procedimento: Precedido da palavra "Atenção", o sinal sonoro de início do teste será dado através de um silvo de apito. Neste momento, o candidato deverá deslocar-se correndo no percurso indicado, na maior velocidade possível. O resultado será o tempo, em segundo e centésimo de segundo, decorrido do sinal sonoro de início do teste até o momento em que o tronco do candidato cruzar a linha demarcatória de chegada, completando a distância de 50 (cinquenta) metros. O tempo de teste será aferido por 03 (três) cronômetros simultâneos, sendo considerado válido o menor tempo registrado.

3º Teste: Corrida em 2.400 metros:

Índice Masculino: 13:00 (treze) minutos;

Índice Feminino: 15:00 (quinze) minutos.

Objetivo: Medir indiretamente a potência aeróbica através do desempenho em correr 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros no menor tempo possível.

Posição Inicial: Posicionamento livre, anterior à linha de partida.

Procedimento: Precedido da palavra "Atenção", o sinal sonoro de início do teste será dado através de um silvo de apito. Neste momento, o candidato deverá deslocar-se correndo no percurso indicado. O resultado será o tempo, em minuto e segundo, decorrido do sinal sonoro de início do teste até o momento em que o candidato completar a distância de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros. O candidato que parar de correr durante o teste, afastar-se do percurso estabelecido ou deslocar-se no sentido contrário ao indicado será considerado INAPTO. O candidato será identificado por um número que deverá dizer em voz alta para o seu avaliador cada vez que completar uma volta na pista.

4º Teste: Natação em 50 metros

Índice Masculino: Máximo 01 (hum) minuto e 10 (dez) segundos;

Índice Feminino: Máximo 01 (hum) minuto e 20 (vinte) segundos.

Objetivo: Medir a habilidade específica (natação), através do desempenho de deslocar-se no meio líquido por 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível.

Posição inicial: No interior da piscina, apoiado em uma das bordas no sentido do comprimento.

Procedimento: Precedido da palavra "Atenção", o sinal sonoro de início do teste será dado através de um silvo de apito. Neste momento, o candidato deverá deslocar-se no meio líquido, na maior velocidade possível, no percurso indicado, por uma distância de 50 (cinquenta) metros, em qualquer estilo. Após o início do teste, o candidato que se apoiar, com qualquer parte do corpo, nas bordas laterais, nas raíais, ou ainda, tocar o pé no fundo da piscina, de forma que venha a favorecer a sua flutuação, será considerado como INAPTO.

6/18

ANEXO II EXAME MÉDICO-ODONTOLÓGICO

I - DO EXAME MÉDICO-ODONTOLÓGICO

1. O Exame Médico-Odontológico, de responsabilidade do Departamento de Saúde da Polícia Militar da Bahia, por meio da Junta Militar Estadual de Saúde (DS/JMES), procederá da seguinte forma:

Será realizado por uma banca examinadora, composta por médicos e dentistas da Junta Militar Estadual de Saúde (JMES), que avaliará, mediante análise dos exames clínicos, odontológicos, laboratoriais e complementares, o estado de saúde do candidato frente às exigências para ingresso no Corpo de Bombeiros Militar e, conseqüentemente, para o exercício da atividade do militar estadual.

O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares descritos no item JJ deste Anexo, submetendo-se ao Exame Médico-Odontológico.

O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme convocação a ser publicada, munido dos referidos exames, devendo preencher a ficha de identificação e declaração do candidato, conforme modelo que será disponibilizado em Edital de convocação específico, e permanecer à disposição da banca examinadora até o término dos trabalhos.

A critério motivado da banca, o candidato deverá, às suas expensas, providenciar qualquer outro exame complementar não mencionado nesta Portaria, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas.

Os exames laboratoriais e complementares deverão ser entregues em documentos originais, constando, obrigatoriamente, o nome completo, o número da cédula de identidade do candidato com indicação do órgão expedidor, data da realização do exame pelo candidato, bem como a assinatura sobre o carimbo do profissional que realizou o exame.

Da data constante de realização dos exames laboratoriais e complementares à data de sua apresentação pelo candidato à JMES, não poderá haver um período superior a 60 (sessenta) dias.

É motivo de inautenticidade dos exames laboratoriais e complementares a inobservância ou omissão de, pelo menos, um dos dados acima previstos.

Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas.

1.9. A inautenticidade dos exames laboratoriais e complementares implica inaptidão do candidato.

1.10 A critério motivado da banca, o candidato deverá, às suas expensas, providenciar qualquer outro exame complementar não mencionado nesta Portaria, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas.

No Exame Médico-Odontológico, o candidato será considerado Apto ou Inapto.

Será considerado Inapto o candidato que apresentar:

a) altura inferior à altura mínima exigida de 1,60m para candidatos do sexo masculino e 1,55m

para candidatos do sexo feminino;

doença ou alteração em seus exames laboratoriais, complementares ou clínicos, que impliquem comprometimento funcional, bem como não atender a qualquer dos itens descritos neste Anexo; sinais corporais artificiais que signifiquem apologias ao crime ou exaltem organizações criminosas;

resultado positivo no exame toxicológico para uma ou mais drogas.

1.13 Somente poderá ter conhecimento do motivo da inaptidão o candidato ou seu representante legal, em respeito aos preceitos da ética médica.

II - DOS EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES

Hemograma completo;

Glicemia de jejum;

Hemoglobina glicosilada;

Creatinina;

1. 7/18

Grupo sanguíneo e fator RH;

VDRLeFTAAs;

Imunofluorescência para Chagas;



ALT;
AST;
Ácido úrico;
Sódio e Potássio;
Colesterol total e frações;
Triglicérides;
CK;
AgHBs;
Anti-HVC;
Beta HCG sérico (para candidatas do sexo feminino);
Sumário de urina;
Exame ginecológico, citologia oncológica e microflora, para candidatas do sexo biológico feminino.
No caso do laudo médico destes exames registrar alteração sugestiva de patologia, deverá ser apresentado conjuntamente o resultado de exame de Colposcopia;
Radiografia do tórax com laudo;
Radiografia da coluna lombo-sacra com laudo;
Radiografia panorâmica dos maxilares;
Exame oftalmológico completo (Senso cromático, Tonometria, Fundoscopia, Reflexos pupilares, etc.) com receita do grau para lentes ou óculos, se houver;
Teste ergométrico para avaliar condicionamento físico;
Ecocardiograma;
Eletoencefalograma;
Audiometria tonal, vocal e SRT;
28. Exame toxicológico (maconha e metabólitos derivados do Delta 9 THC, cocaína, metabólitos e derivados do maquiagem, solventes, hidrocarbonetos, opiáceos, psicofármacos e "ecstasy" - MDMA e MDA), o qual deverá ser realizado a partir de amostras de materiais biológicos (pelos e cabelo), devendo ter uma janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias.
29. Exame laboratorial de medição de presença do hormônio nanomol na proporção de 10ml por litro de sangue, dos últimos 12 (doze) meses, para aplicação de outro índice de medição no TAF, diverso do citado no item 13, do Anexo I desta Portaria.
III. DOENÇAS E ALTERAÇÕES INCAPACITANTES E FATORES DE CONTRAINDICAÇÃO PARA ADMISSÃO
III. 1- Grupo I: Doenças ou Deformidades Congênicas e Adquiridas
Espinha bífida;
Anomalias congênicas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos;
Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas;
Anomalias congênicas ou adquiridas dos órgãos genitais externos, que levam a limitação da capacidade laborativa.
Rim policístico;
Anomalias congênicas do sistema cardiovascular;
Anomalias congênicas dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidade e outras);
Mutilações ou lesões com perda funcional de quirodactílos ou pododactílos ou outras partes
1. 8/18
dos membros;
9. Ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função bombeiro-militar;
Albinismo;
Presença de órtese e/ou prótese, exceto nos casos expressamente permitidos neste Anexo;
Deformidades congênicas ou adquiridas com comprometimento funcional.
111.2- Grupo II: Doenças Infecciosas e Parasitárias
Tuberculose ativa;
Doenças sexualmente transmissíveis com repercussão sistêmica;
Hanseníase;
Malária;
Leishmaniose;
Doença de Chagas;
Esquistossomose (com exceção da forma intestinal não-complicada);
Micoses profundas e as superficiais extensas com comprometimento funcional;
Portador dos vírus HIV ou HTLV;
Hepatites agudas ou crônicas;
Portadores de vírus da hepatite B e C;
Doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas que comprometam a atividade bombeiro militar.
111.3- Grupoll: Doenças, Alterações e Disfunções Endócrinas, Metabólicas e Nutricionais.
Diabetes mellitus ou insipidus;
Bócio e/ou nódulo tireoideano;
Gota;
Disfunções das suprarrenais;
Dislipidemia grave;
Obesidade ou déficit ponderal incompatíveis com a função bombeiro militar, conforme previsto adiante;
Avaliação do peso do candidato; esta avaliação será calculada tomando-se por base índice de massa corpórea (IMC):
(IMC=Peso/Altura x Altura).
Observação: Este índice servirá de ponto de referência para a análise e conclusão da incapacidade ou não do candidato. 1.1- IMC < 18,00 -Magro;
- IMC de 18,00 a 24,99 - Normal;
- IMC de 25,00 a 29,99 - Sobrepeço;
- IMC de 30,00 a 34,99 - Obeso (Grau I);

- IMC de 35,00 a 39,99 - Obeso (Grau II);
- IMC > ou igual a 40 - Obeso (Grau III).
Para fins de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, serão aprovados os candidatos que obtiverem o IMC entre 18,00 (dezoito) e 29,99 (vinte e nove vírgula noventa e nove).
Para aqueles com IMC entre 30 - 35, será avaliada a circunferência abdominal, se estiver acima de 102, para homens e maior que 88, para mulheres, será considerado INAPTO.
ALTURA: Serão considerados como limites mínimos de estatura os valores de 1,55m para candidatos do sexo feminino e 1,60m para os do sexo masculino.
III. 4 - Grupo IV: Doenças e Alterações do Sangue, dos Órgãos Hematopoéticos e do 9/18
Sistema Imunitário
Anemias
Policitemias;
Leucocitose ou Leucopenia
Trombocitose ou trombocitopenia;
Coagulopatias;
Púrpuras;
Linfadenopatias salvo as decorrentes de doenças benignas;
Doenças oncohematológicas;
Colagenoses;
111.5 - Grupo V: Doenças e Transtornos Mentais e de Comportamento
Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais devidos a lesão, disfunção cerebral e a doença física;
Transtornos psicóticos;
Transtornos do humor - depressão, distímia, mania e outros;
Transtornos ansioso, dissociativo, somatoformes, neurótico e relacionados ao estresse;
Transtornos de personalidade;
Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas;
História de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos;
Doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatíveis com a função bombeiro militar.
111.6 - Grupo VI: Doenças e Alterações Otorrinolaringológicas
1. Otite crônica;
2. Mastoidite;
Transtorno da função vestibular;
Paralisia ou parestesia da laringe;
Distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
Destruição total ou parcial da pirâmide ou septo nasal;
Hipoacusia ou surdez;
Surdo-mudez;
Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva;
III.6.1. Será considerado APTO o candidato com otoscopia, acuidade auditiva e exame otorrinolaringológico dentro dos padrões abaixo: Critérios para admissão/inclusão:
Limites auditivos de até 25 decibéis (db) nas frequências 250, 500, 1000, 2000 e 3000Hz e de até 35 db nas frequências 4000, 6000 e 8000 Hz.
Caso o inspecionado não preencha os critérios estabelecidos no item II. 1. deste anexo, será encaminhado ao otorrinolaringologista, para medida, pela via óssea, nas frequências 500, 1000, 2000, 3000 e 4000 Hz, devendo atingir os mesmos lineares da via aérea de cada ouvido, e determinação dos limites de recepção da fala (SRT-Speech ReceptionThreshold), atingindo no mínimo 30 dB em ambos os ouvidos, e os índices de reconhecimento da fala (IRF), atingindo 90 a 100% em ambos os ouvidos.
111.7 - Grupo VII: Doenças e Alterações do Sistema Cardiovascular
Doenças valvares;
Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica;
Coronariopatias;
Doenças congênicas do coração e vasos, exceto as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas; bloqueios, com exceção do bloqueio incompleto de ramo
1. 10/18
direito sem evidências de cardiopatia;
Distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico;
Insuficiência cardíaca;
Hipertensão arterial;
Aneurismas (ventriculares e vasculares);
Varizes com insuficiência venosa;
Flebites, trombozes venosas e linfodemas;
Insuficiência arterial;
Arteriopatias vasomotoras;
Submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo nos casos previstos no item 4 deste Grupo;
Doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;
Alterações radiológicas do mediastino;
Alterações ao ECG. São consideradas alterações eletrocardiográficas:
Parassístoles;
Dissociação AV;
Extrassístoles frequentes ou em salvas, ou em pares;
Alterações isquêmicas;
Taquicardias paroxísticas;
Bloqueios sino atriais;
Ritmos de substituição;
Doença do nódulo sinusal;
Bloqueio de ramo esquerdo;
Bloqueio de ramo direito completo
Bloqueio átrio ventricular;



Flutter e fibrilação atrial;
Síndrome de pré excitação;
Sobrecarga ventricular direita ou esquerda;
Crescimentos atriais.
III.7.1.0 prolapso mitral sem regurgitação através da válvula mitral, sem repercussão hemodinâmica, não é incapacitante.
III.8 - Grupo VIII: Doenças e Alterações do Sistema Respiratório
Doença pulmonar obstrutiva crônica;
Asma;
Pneumocônioses;
Doença pulmonar tromboembólica;
Bronquiectasia;
Pneumotórax (pregresso ou atual);
Hipertensão pulmonar;
Pneumonia
Doenças pulmonares difusas;
Alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar;
III.9 - Grupo IX: Doenças e Alterações do Sistema Digestivo

Úlcera crônica da cavidade oral;
Fístula das glândulas salivares;
Lesões da língua, com limitação à articulação das palavras;
Hérnias;
Esteatose hepática;
1. 11/18
Hepatomegalia;
Esplenomegalia;
Ascite;
Icterícia;
Cirroze hepática;
Doença inflamatória intestinal crônica;
História de cirurgia significativa com ressecções importantes que gerem disfunção;
III.10 - Grupo X: Doenças e Alterações do Sistema Genitourinário e Mamas
Rim policístico;
Glomerulopatias;
Síndrome nefrótica;
Pielonefrites;
Disfunção de esfínteres vesico-ureteral e vesico-uretral;
Abortamento em curso;
Doença inflamatória pélvica em atividade .
Hidronefrose;
Hidrocele;
Varicocele;
Prolapso genital;
Fístula do trato genital;
III.11 - Grupo XI: Doenças e Alterações da Pele, Subcutâneo e Anexos
Dermatoses crônicas, onicopatias, vitiligo, nevus, afecções hipetróficas e atroficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento funcional;
Pênfigos;
Herpes zóster;
Eritema nodoso;
Sicose e pseudofoliculite da barba;
Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos;
Psoríase ou parapsoríase;
Líquen mixedematoso ou escleroatrófico;
Hanseníase;
Genodermatoses, ictiose, epidermólises bolhosas, xerodermapigmentoso;
Distúrbios associados a estase venosa;
Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar;
Vasculites de repercussão sistêmica;
111.12- Grupo XII: Doenças e Alterações dos Ossos e dos Órgãos de Locomoção
Osteoartrites;
Osteoartrites;
Espondilite anquilosante;
Artrite reumatóide ou outras artrites;
Osteomielite em atividade ou periostite;
Anquilose articular;
Pseudoartrose;
Joanete que dificulte ou impeça uso de calçados fechados ou marcha;
Sinovite;
Bursite;
Doenças dos músculos, tendões e aponeuroses;
Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT);
Desvios patológicos da coluna vertebral;
12/18
Cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia.
Pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional;
Luxação recidivante;
Lesão e/ou seqüelameniscal e de ligamento;
"GenuValgum" ou "Genu Varam";
Cirurgia óssea, com seqüela ortopédica;
Cirurgia ou artroscopia de grande articulação;
Cirurgia de pequena articulação quando trouxer comprometimento funcional;

Fraturas intra-articulares;
Fibromialgias e distrofias musculares;
Artroplastias, próteses e órteses;
Derrame articular;
Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento ou que deixem seqüelas.
III.12.1APARELHO LOCOMOTOR. Será considerado INAPTO o candidato:
que se apresentar para a avaliação médica em uso de tala gessada, gesso fechado ou aparelho ortopédico, mesmo que temporário, desde que impossibilitado de realizar a 4ª etapa - Teste de Aptidão Física (TAF);
que apresentar:

deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);
deformidades ou seqüelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;
deformidades congêntas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, pé plano rígido, hálux-vago, hálux-varo, hálux-rigidus, seqüela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquilêa, dedo extranumerário que traga comprometimento funcional;
ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades que traga comprometimento funcional;
em seus exames radiológicos de coluna lombo-sacra: escoliose tóraco-lombar, cifose dorsal, inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral; má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bifida, vértebra de transição megaapófise neo-articulada ou não ao sacro); tumoração óssea; doença inflamatória; doença infecciosa; presença de prótese cirúrgica ou seqüelas de cirurgia.
III.13 - Grupo XIII: Doenças e Alterações do Sistema Nervoso
Epilepsia;
Alterações eletroencefalográficas;
Hidrocefalia;
Neurocisticercose;
Doença inflamatória do sistema nervoso central e/ou periférico;
Distúrbio sensitivo ou motor persistente;
Paralisia e/ou paresia;
Polineuropatia;
"Miastenia Gravis";
10. Seqüela de afecção do sistema nervoso.
III.14- Grupo XIV: Doenças e Alterações Oftalmológicas
1. Estrabismo; 13/18
Ptose palpebral, tumoração ou anomalia ciliar que comprometa a função;
Doença degenerativa, distrófica, infecciosa ou inflamatória;
Vício de refração, respeitados os critérios técnicos;
Hipermetropia, miopia e astigmatismo igual ou superior a 4.0 dioptrias;
Deficiência da visão cromática;
Catarata;
Presença de lente intraocular;
Glaucoma ou hipertensão ocular (pressão intraocular 20);
10. Doenças ou alterações oftalmológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam prejuízo funcional ou que deixem seqüelas.
111.15- Grupo XV: Neoplasias
Neoplasias malignas;
Neoplasias benignas de prognóstico reservado ou que tragam comprometimento funcional ou que deixem seqüelas.
III.16 - Grupo XVI: Doenças e Alterações Odontológicas
y'i 1. Anomalias esqueléticas da maxila, mandíbula e articulação têmporo-mandibular - ATM, congêntas ou adquiridas que causem deformidades faciais e funcionais ou estéticas graves;
Neoplasias bucais malignas e as benignas de prognóstico sombrio;
Falhas dentárias da bateria labial superior e/ou inferior não reabilitadas através de próteses fixas ou móveis definitivas;
Cáries profundas e restos radiculares com comprometimento pulpar;
Doença periodontal avançada e generalizada com sinais clínicos de mobilidade e/ou migração dental;
Má oclusões de classes I, II e III da classificação de Angle que acarretarem as deformidades enquadradas no item 1 deste grupo;
Da ausência de canino a canino, não substituídos;
Displasias de canino a canino, não controladas;
Lesões de tecidos moles ou duros, suspeitas de neoplasias, associadas ainfartamento ganglionar regional.
2. 14/18
ANEXO III AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
1. A Avaliação Psicológica, consoante a Resolução CFP n.º 01/2002, consistirá na utilização deprocedimentos científicos, que permitem identificar características psicológicas do candidato, parafins de prognóstico de desempenho das atividades relativas à carreira bombeiro militar, e atenderá asdisposições técnicas e legais que regulam esses procedimentos.
2. Serão utilizadas técnicas psicométricas e projetivas.
2.1.Os testes psicométricos são baseados em procedimentos estatísticos, assim como a elaboração dos dados da investigação. A metodologia empregada para a obtenção de dados é quantitativa, o que quer dizer que o resultado é um número ou medida. Os itens desses testes são objetivos e possibilitarão a aferição da capacidade de raciocínio e de atenção.
2.2. Os testes projetivos são aqueles nos quais as normas são qualitativas. O resultado se expressa mediante uma tipologia. Os testes projetivos possibilitarão uma visão bastante clara



da personalidade humana, sua estrutura e dinâmica, mostrando como a pessoa se comporta e reage em contato com o meio ambiente.

4. Considerando que o exercício da profissão bombeiro militar é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, porte e uso de arma de fogo, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal, o perfil profissional para o desempenho da atividade bombeiro militar consiste em parâmetros e características compreendidos como:

- a) Elevado(a) nível de assertividade, honestidade, controle emocional, resistência a frustração, senso de responsabilidade, flexibilidade, iniciativa, sociabilidade, capacidade de liderança, fluência verbal, dinamismo e adaptabilidade;
- b) Adequado(a) nível de maturidade, controle e canalização da agressividade, domínio psicomotor, potencial de desenvolvimento cognitivo e autoconfiança; Reduzido nível de ansiedade e impulsividade; Ausência de sinais fóbicos.

A Contra-Indicação na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais ou de desequilíbrio psicológico grave, mas tão somente indica que o candidato Contra-indicado não atende aos parâmetros exigidos para o desempenho do cargo.

Os resultados da Avaliação Psicológica serão decorrentes da análise conjunta, pela Banca Examinadora, de todas as técnicas e instrumentos psicológicos utilizados, relacionando-os ao contra-perfil do cargo, emitindo-se como possível parecer:

Indicado, para os candidatos aprovados na Avaliação Psicológica que não apresentarem nenhuma característica incompatível com o exercício da carreira bombeiro militar; Contra-indicado, para os candidatos que não se enquadrarem no perfil profissional; Ausente, para os candidatos que não foram avaliados em razão de não terem comparecido a uma ou a todas as fases da Avaliação Psicológica.

Os candidatos Contra-indicados na avaliação psicológica serão convocados para uma reavaliação (reteste), antes da publicação do resultado dos exames pré-admissionais.

Ao candidato Contra-indicado na reavaliação psicológica será facultado o acesso às razões de sua contra-indicação, possibilitando-lhe entrevista devolutiva e recurso administrativo com o assessoramento de um psicólogo devidamente inscrito Conselho Regional de Psicologia (CRP), 7.

15/18 cuja contratação será de responsabilidade do candidato. A entrevista de devolução tem o escopo de identificar o candidato do resultado obtido no exame psicológico que determinou o parecer e será realizada por psicólogos da empresa que efetuou a avaliação psicológica, sem caráter de reavaliação ou reavaliação do exame psicológico.

A entrevista de devolução deverá ser solicitada pelo candidato até, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado dos exames pré-admissionais e agendada junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

9. Em caso de recurso administrativo contra exame psicológico, o candidato deverá adotar o seguinte procedimento, observado o disposto no art. 5º desta Portaria:

- a) O candidato, a seu critério e às suas expensas, poderá ser assessorado ou representado por um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.
- b) O psicólogo contratado deverá fazer constar, nas razões apresentadas, as seguintes informações a seu respeito: nome completo, número de registro no CRP, endereço e telefone comercial.

9.1. Será esclarecido ao psicólogo contratado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados no exame psicológico e razões da contra-indicação, a fim de que preste ele declaração por escrito que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados.

16/18 ANEXO IV INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A Investigação Social, de responsabilidade do Coordenadoria de Inteligência (COINT) terá como objetivo verificar a conduta social do candidato, isto é, seu comportamento no meio familiar, no ambiente de trabalho e na convivência com os outros indivíduos, através do conjunto de qualidades morais, defeitos e vícios, inclusive maus antecedentes policiais e criminais, para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, sendo Indicado ou Contra-indicado para Curso de Formação.

O candidato deverá possuir idoneidade moral, e será considerado contra-indicado nas seguintes situações:

o que for condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por cometimento de crimes;

o que for declarado indigno do ofício, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos; o que for excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

o que for demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

encontra-se preso por motivação processual penal ou penal; for denunciado ou pronunciado em processo crime, enquanto a sentença final não transitar em julgado;

se servidor público, estiver respondendo a processo administrativo ou equivalente cuja sanção maior seja a de demissão;

h) estiver respondendo a inquérito policial ou policial-militar por conduta que se enquadre, em tese, em pena de demissão nos casos previstos no art. 57 da Lei Estadual n.º 7.990/01;

i) apresentar atestado ou histórico escolar inócuo, inválido, falso ou não reconhecido pelo órgão federal, estadual ou municipal de educação;

j) com antecedentes criminais e/ou envolvidos em incitação ou apologia a atos criminosos.

3. A Investigação Social deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, se servidores públicos, devendo o candidato apresentar certidão negativa da Corregedoria ou do órgão similar do ente ao qual estiver vinculado.

17/18 ANEXO V EXAME DE DOCUMENTAÇÃO

1. O Exame de Documentação, de responsabilidade do Departamento de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, por meio da Coordenação de Recrutamento e Seleção - DP/CRS, consistirá na exibição e entrega pelos candidatos dos documentos abaixo listados, para o fim de verificação de sua regularidade frente aos requisitos e condições estabelecidos no art. 5º da Lei n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001.

2. No posto de recrutamento, previamente indicado em Edital de Convocação, os candidatos deverão apresentar:

Cópia autenticada da carteira de identidade atualizada nos cinco últimos anos, e em bom estado de conservação;

Título de eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral (cópias autenticadas);

Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar (carteira de reservista original e cópia autenticada), no caso dos candidatos do sexo masculino, não sendo admitida a apresentação do Certificado de Alistamento Militar (CAM);

02 (duas) cópias autenticadas do certificado de conclusão do ensino médio, acompanhado do respectivo histórico escolar;

Comprovante de residência em nome do candidato, ou dos pais, morada esta que será investigada durante a Investigação Social. Caso não possua, aquele deverá apresentar cópia autenticada do contrato ou declaração de residência com reconhecimento de firma;

Se militar das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, possuir autorização e parecer favorável à inscrição no Concurso em questão assinada por seu Comandante, Chefe ou Diretor; sendo praça, estar classificado no mínimo, no comportamento "BOM";

01 (uma) fotografia colorida 3x4 e 01 (uma) fotografia colorida 5x7 recentes;

h) Certidão(ões) negativa(s) de antecedentes policiais e criminais, fornecida pela Secretaria da Segurança Pública - SSP do(s) Estado(s) onde residir ou reside o candidato (original), nos últimos 05 (cinco) anos;

i) Certidão(ões) negativa(s) de antecedentes policiais e criminais do Departamento de Polícia Federal(original);

j) Declaração de bens, com firma reconhecida em cartório, contendo nome e endereço completo, filiação, número de identidade e CPF;

k) Quando militar da Marinha, Exército ou da Aeronáutica, apresentar a permissão para ingressar no Corpo de Bombeiros Militar da Bahia;

l) Certidão de distribuição da Justiça Federal;

m) Certidão(ões) de distribuição da Justiça Estadual cível e criminal de onde reside ou residir nos últimos 5 (cinco) anos;

n) Certidão(ões) Estadual(is) de ações cíveis e criminais;

o) Se servidor público, ou ex-servidor público, certidão negativa emitida pelo ente público quanto à sujeição a processo administrativo disciplinar ou sindicância, bem como eventual condenação, desde o seu ingresso em cada vínculo;

p) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, válida na categoria na categoria B. 18/18

3. A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não apresentar a documentação exigida ou apresentar documentação rasurada, ilegível ou irregular não terá direito a matrícula.

4. O candidato que falsificar ou alterar, no todo ou em parte, qualquer documento exigido nesta Portaria, ou omitir informação que deste deveria constar, não terá direito à matrícula no Curso de Formação do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

5. Caso a matrícula já tenha sido efetuada, o Aluno do Curso de Formação, ao ser considerado culpado em sede de processo administrativo - assegurando o direito à ampla defesa e contraditório - terá a sua matrícula anulada, sendo desligado do Curso de Formação e, consequentemente, exonerado do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

DEFENSORIA PÚBLICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - REDA/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SIMPLIFICADO REDA
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

O Defensor Público Geral, no uso de suas atribuições, convoca o candidato habilitado no processo seletivo simplificado, Edital 003/2014, com vistas à contratação pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, abaixo relacionados, a comparecer no dia 17/05/2017, no horário das 08h30min às 11h30min, na sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia, situada à Avenida Ulisses Guimarães nº 3386, Edifício Multicab Empresarial I, Sussuarana, Salvador-BA, munidos de originais e cópias dos documentos e exames médicos descritos abaixo, juntamente com Atestado de Saúde Ocupacional expedido por clínica médica especializada.

Documentos: Duas fotografias coloridas (3x4), identidade civil, CPF, título de eleitor e último comprovante de votação, diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigido para o cargo, registro no respectivo conselho de classe (para nível superior), PIS/PASEP, antecedentes criminais, comprovante de residência, carteira de reservista (para homens), currículo, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Exames médicos: Hemograma, Glicemia, Raios-X do Tórax em PA, com respectivo Laudo Radiológico, Acuidade Visual, Sumário de Urina, Parasitológico de Fezes, Eletrocardiograma*,